Prefeitura Municipal de Birigüi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Diretoria de Administração e Planejamento
CNPJ: 45.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.
Tel.: (18) 3643-6208 – E-mail: admin.sespae@birigui.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (01/2020)	**PROCESSO Nº (01/2020)**	
OBJETO		
Seleção de empresas de engenharia, especializadas em serviços de conservação de energia e eficiência energética, conhecidas como ESCOs (Energy Services Company), que representem a Prefeitura Municipal de Birigui - SP perante as Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica (Distribuidoras) que atendam suas instalações.		
ENTREGA DOS ENVELOPES		
Até às 08:15 horas do dia 13/08/2020 Comissão Técnica – Rua Roberto Clark nº 672, Centro, Birigui – SP - horário de funcionamento das 08:00hs às 14:00hs horas.		
SESSÃO PÚBLICA		
LOCAL	**DATA**	**HORA**
Comissão Técnica – Endereço: Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont nº 28 – Centro – Birigui/SP.	13/08/2020	08:30
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL		
O Edital está disponível gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Birigui - SP (http:www.birigui.sp.gov.br) ou na Divisão de Compras, Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, 28, Birigui – SP – horário de funcionamento das 08:00hs às 14:00hs. horas, mediante o recolhimento de R$ 30, relativo ao custo das cópias.		
VISTORIA		
Período de 15/07/2020 a 12/08/2020, com agendamento prévio, nos termos do item 07 deste Edital.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – COMISSÃO TÉCNICA para seleção, análise de documentos e acompanhamento nomeada através da Portaria nº 31/2020, sito nesta Cidade, na Rua Roberto Clark nº 672 – Bairro Centro, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020.

Os envelopes (01 – Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica e 02 – Proposta Técnica) deverão ser entregues até às 08:15 hs do dia 13 de agosto de 2020, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Rua Roberto Clark, nº 672 – Bairro Centro, Birigui – SP.

Este CHAMAMENTO PÚBLICO obedece a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, Resolução Normativa da ANEEL nº 556, de 18 de junho de 2013, alterada pela resolução Normativa nº 830, de 23 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 123/2006 e Provimento CSM nº 2.138/2013 desta Corte, e disposições deste instrumento e de seus Anexos, partes integrantes deste Edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	Termo de Referência
II	Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia
III	Termo de Compromisso (Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica)
IV	Qualificação Técnica
V	Proposta Técnica
VI	Modelo da Declaração (Decreto nº 4.358/2002)
VII	Declaração referente à Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000)
VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento (ME/EPP)
IX	Termo de Credenciamento
X	Termo de Compromisso

Para que possam receber eventuais informações complementares, as empresas que, por qualquer meio, tomarem conhecimento do presente edital, deverão comunicar imediata e formalmente a Diretoria de Administração e Planejamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos o interesse de participação no certame, por meio de correspondência protocolada ou pelo endereço eletrônico admin.sespae@birigui.sp.gov.br, informando claramente a razão social ou nome da empresa, endereços, números de telefone, e-mail e CNPJ.

As respostas sobre as dúvidas e questionamentos suscitados serão prestadas por escrito e encaminhadas ao suscitante e também disponibilizadas no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br).

As empresas interessadas em participar deste CHAMANENTO PÚBLICO ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local designado para entrega dos envelopes e sessão pública, serão previamente identificadas pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, devendo estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

01 – DO OBJETO

1.1 - O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto selecionar e credenciar empresas de engenharia, especializadas em serviços de conservação de energia e eficiência energética, conhecidas como ESCOs (Energy Services Company), que representem a Prefeitura Municipal de Birigui - SP perante as Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica (Distribuidoras) que atendem as instalações da Prefeitura Municipal de Birigui - SP, conforme especificações constantes do ANEXO I e nas condições deste Edital.

02 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Serão impedidas de participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO:

a) Empresas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo;
b) Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública; e,
c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Birigui - SP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2 - A não observância das vedações contidas no subitem 2.1 é de inteira responsabilidade da empresa participante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

03 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

3.1 - Para participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO, a empresa interessada deverá, até às 08:15 horas do dia 13 de agosto de 2020, entregar na Diretoria de Administração e Planejamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Rua Roberto Clark nº 672, Centro, Birigui - SP) os envelopes contendo a documentação dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 1) e da Proposta Técnica (Envelope nº 2).

3.2 - Nenhuma proposta ou documento será recebido após limite do horário estabelecido.

3.3 - Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, distintos e numerados, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº	01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº	01 /2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	01/2020
NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:	
CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE:	

ENVELOPE Nº	02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROCESSO Nº	01 /2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	01 /2020
NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:	
CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE:	

3.4 - As certidões ou quaisquer documentos exigidos que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo ter-se-ão como válidas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão.

3.5 Os documentos contidos nos Envelopes nº 1 e 2 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em Cartório, ou conferida e autenticada pela Comissão Técnica no ato da abertura do envelope, mediante confronto com os originais, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou consulta em páginas eletrônicas de órgãos oficiais.

3.6 Não será admitida a participação de empresas em CONSÓRCIO.

04 – DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 - A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Técnica designada através da portaria nº 31/2020 – Rua Santos Dumont nº 28 – Centro – Birigui/SP., nas datas e horários especificados abaixo:

SESSÃO PÚBLICA		
LOCAL		
Comissão Técnica – Rua Santos Dumont nº 28 – Centro – Birigui/SP.		
LOCAL	DATA	HORA
Comissão Técnica – Rua Santos Dumont nº 28 – Centro – Birigui/SP.	13/08/2020	08:30 hrs

4.2 - Os documentos deles constantes serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Técnica e pelos representantes credenciados das empresas participantes.

4.3 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito de usar a palavra, a rubricar documentos, interpor recursos e a firmar as atas os representantes devidamente credenciados pelas empresas participantes.

4.4 - As empresas interessadas que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo por escrito conforme modelo do ANEXO IX (Termo de Credenciamento), conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do CHAMAMENTO PÚBLICO, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recurso, ou dele desistir.

4.5 - Será exigida a exibição da Cédula de Identidade do credenciado para a devida identificação e correspondente registro em Ata.

4.6 - A falta de credenciamento de representante não inabilitará a empresa interessada, mas impedirá qualquer manifestação em seu nome.

4.7 - A critério da Comissão Técnica, no exclusivo interesse da Administração, e desde que haja desistência do prazo previsto para interposição de Recursos pelos

participantes, a abertura do envelope nº 2 poderá ser antecipada com vistas à maior celeridade do procedimento.

05 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1 - No ENVELOPE Nº 1 deverá constar os seguintes documentos:

5.1.1. Referente à Prova de Capacidade Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e atualizado, com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “b”;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

5.1.2. Referente à prova de Capacidade Técnica:

a) Como documentos para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados aqueles relacionados no Anexo IV deste Edital.

5.1.3. Referente à prova de Capacidade Econômico-Financeiro:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, a empresa participante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.4. Referente à Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), da sede da empresa participante;
d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1.5. Demais documentos exigidos:

a) Declaração firmada pela empresa interessada nos moldes estabelecidos pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme Modelo (Anexo VI), quanto ao cumprimento da exigência prevista no inciso V, do artigo 27 da Lei de Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.
b) Declaração firmada pela empresa interessada, conforme Modelo (Anexo VII), que atende o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2.000.
c) Declaração fornecida pela Administração Municipal, relacionada no item 3 do Anexo I, de forma a comprovar que vistoriou o local de execução dos serviços, nos moldes do modelo Anexo II.

5.2 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela
própria Comissão Técnica, se os dados existirem em outro documento constante do envelope mencionado no subitem 5.1.

5.3 - A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa tem os mesmos efeitos da Certidão
Negativa, e, portanto, não há necessidade de juntar certidão de objeto e pé (Art. 206 do CTN).

06 – DA PROPOSTA TÉCNICA:

6.1 - No ENVELOPE Nº 2 deverá constar a proposta elaborada conforme Anexo V.

6.2 - No ENVELOPE Nº 2 deverá constar também:

a) Nome da empresa ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail;
b) C.N.P.J. ou C.P.F. e Inscrição Estadual ou Municipal;
c) Número do processo e número deste CHAMAMENTO PÚBLICO;
d) Data e horário da abertura.

6.3 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do ENVELOPE Nº 2, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

6.4 - Para o exercício do direito de preferência, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal, a empresa participante deverá possuir a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, que deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Constar do cadastro CAUFESP a condição de ME/EPP; ou
b) Apresentar declaração, conforme ANEXO VIII.

6.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a DECLARAÇÃO do ANEXO VIII ou que não tiverem com enquadramento tributário no cadastro do CAUFESP como ME/EPP, poderão participar do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas nesse regime.

07 – DA VISTORIA TÉCNICA:

7.1 – A visita técnica é facultativa e representará a oportunidade para as empresas interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos serviços prestados, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser vencedora do certame, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar a prestação de serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações,

levantamentos, estado de conservação e manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

7.2 – As empresas interessadas poderão efetuar vistoria nos locais com o objetivo de inteirar-se das condições dos mesmos e para formulação de suas propostas.

7.2.1 – Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessados considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública.

7.2.2 - As vistorias serão acompanhadas pelo Diretor responsável pelo setor a ser vistoriado. Para o agendamento, fica estabelecido o Ponto Focal do presente Edital, o Senhor Marinelson Palhares Filho – eta@birigui.sp.gov.br, (018) 3642-6855.

7.2.3 - Por ocasião da visita técnica, será fornecido ao representante em participar do certame Atestado de Visita Técnica.

7.3 - Alternativamente, as empresas interessadas poderão dispensar a visita técnica e emitir declaração própria (Anexo II), assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos.

7.4 - O setor responsável pela emissão do Atestado/Declaração de Vistoria deverá manter uma cópia em seu poder, do documento expedido à empresa participante, comprovando que a interessada realizou a vistoria.

08 – DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

8.1 - Dos Documentos de Habilitação – Qualificação Técnica:

a) À vista dos interessados presentes, serão abertos os ENVELOPES Nº 1 – Documentos de Habilitação – Qualificação Técnica – que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Técnica e pelos representantes credenciados das empresas participantes.
b) O processo de avaliação e classificação das propostas técnicas será realizado conforme Anexo IV deste Edital.

c) Encerrada a sessão de abertura dos envelopes nº 1, a Comissão Técnica suspenderá os trabalhos, para exame e julgamento.
d) Efetuada a avaliação da documentação, será confeccionado relatório sucinto e fundamentado das ocorrências verificadas, bem como dos resultados obtidos.
e) A Comissão Técnica publicará no Diário Oficial Eletrônico (DOE) – http://www.birigui.sp.gov.br, a decisão quanto a habilitação e/ou inabilitação da(s) proponente(s), abrindo-se prazo para recursos, nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei de Licitações.
f) Havendo concordância das empresas participantes, a Comissão Técnica poderá dar início à abertura do Envelope nº 2 – Proposta Técnica, logo após a apreciação dos Documentos de Habilitação – Envelope nº 1, desde que haja manifestação expressa das empresas participantes quanto à desistência do prazo de recurso.

8.2 - Da Proposta Técnica:

a) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Técnica, na data designada no subitem 4.1 ou outra data determinada, procederá à abertura dos Envelopes nº 2 (Proposta Técnica) das proponentes habilitadas. Os Envelopes nº 2 das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas para serem retirados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do resultado da habilitação, e serão devolvidos da mesma forma em que foram recebidos, ou seja, fechados; findo o prazo, os envelopes serão inutilizados.
b) Abertos os Envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, todos os documentos neles constantes serão rubricados pelos membros da Comissão Técnica e pelos representantes credenciados e presentes à sessão, em seguida, será iniciado o processo de avaliação e classificação das propostas técnicas, conforme Anexo V deste Edital.
c) Efetuada a avaliação e classificação das propostas técnicas, será confeccionado relatório sucinto e fundamentado das ocorrências verificadas, bem como dos resultados obtidos; após isso, a Comissão Técnica procederá a publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE) – http://www.birigui.sp.gov.br, da pontuação atribuída a cada empresa e a relação daquelas que porventura

forem desclassificadas, abrindo-se prazo para recursos, nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei de Licitações.

8.3 - Observações gerais:

a) Durante a análise dos documentos e das propostas, a Comissão Técnica poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase do CHAMAMENTO PÚBLICO e sempre que julgar necessário elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
b) A colocação de documentos de um envelope em outro, involuntariamente ou não, implicará na desclassificação da empresa participante desde que se trate de dados relativos a conteúdo da proposta técnica da proponente que não possam ser antecipadamente revelados.
c) As empresas participantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da convocação, sob pena de desclassificação.
d) A falta de documento(s) em virtude de ter sido colocado em envelope errado implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa participante.
e) Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação caberá recurso, conforme previsto no artigo 109, inciso I, da Lei de Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.
f) Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser realizados por escrito.
g) Interposto recurso, seja na etapa da Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica, ou da Proposta Técnica, será publicada a sua interposição no Diário Oficial Eletrônico (DOE) – http://www.birigui.sp.gov.br, abrindo-se prazo para contrarrazões.
h) Das sessões realizadas serão lavradas atas de abertura detalhadas e circunstanciadas, assinada por todos os Membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes devidamente credenciados na respectiva sessão.
i) É facultado à Comissão, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões.
j) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a interposição destes, a autoridade competente, finalmente, proferirá a sua decisão, confirmando a

indicação, se o caso, e consequentemente homologará o CHAMAMENTO PÚBLICO.

09 – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O JULGAMENTO:

9.1 - As propostas serão classificadas pela ordem decrescente da Nota Técnica Final (NTF) por LOTE.

9.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas julgadas e depois de superados os critérios previstos no item 7 do Anexo V, bem como observado o disposto no art. 3º, parágrafo 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será procedido, obrigatoriamente, por meio de sorteio, em ato público para o qual todas as empresas participantes serão convocadas, a fim de que se obtenha ordem de classificação para as propostas das empresas.

9.3 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o direito à preferência, nos termos da Lei Complementar 123/2006, observado o disposto nos subitens "A" a "G" deste item, deste Edital e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de maior nota técnica final, dentre aquelas cujas notas sejam iguais ou superiores até 10%(dez por cento) da nota da proposta melhor classificada no julgamento da Nota Técnica Final (NTF), poderá apresentar proposta técnica maior àquela considerada vencedora do certame aplicada no julgamento da Nota Técnica Final (NTF) e, para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência.
b) A Comissão Técnica fixará prazo para exercício do direito de preferência.
c) A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar nova proposta técnica maior ao da melhor classificada, que deverá ser suficiente a tornar a sua nota final como a oferta melhor classificada (NTF).
d) Caso não haja o exercício do direito de preferência, serão convocadas as demais empresas participantes enquadradas como microempresa e empresa

de pequeno porte para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação (NTF).

e) Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.4 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

f) A empresa habilitada nas condições do subitem 9.3 letra “E”, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

g) A comprovação de que trata o subitem 9.3 letra “F”, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a empresa participante for declarada como credenciada, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

h) Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem 9.3 letra “E”, a sessão pública será suspensa pela Comissão Técnica, observados os prazos previstos no subitem 9.3 letra “G”, para que a empresa participante credenciada possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 9.3 letra “F” e 9.3 letra “G”.

i) Por ocasião da retomada da sessão, a Comissão Técnica decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 9.3 letra “F” e 9.3 letra “G”, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 9.3 letra “G”.

9.4 - Após os eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Técnica Final (NTF), resultando que a proposta vencedora será a classificada em primeiro lugar.

9.5 – A Comissão Técnica, para melhor apreciação das Propostas, poderá a qualquer tempo, solicitar às empresas participantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos.

9.6 - Também serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações.

9.7 - Nenhuma proposta técnica será recusada por formalidades que não impliquem na essência do procedimento do CHAMAMENTO PÚBLICO.

10 – DOS RECURSOS E SUAS IMPUGNAÇÕES:

10.1 - Somente serão admitidos os recursos e as suas impugnações, desde que apresentados nos prazos estabelecidos em conformidade com o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, no protocolo:

a) Impugnações e Recursos: na Diretoria de Administração e Planejamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Rua Roberto Clark nº 672 – Centro, Birigui - SP, no período das 07:00 às 17:00 horas.

10.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) Serem digitados ou datilografados e devidamente fundamentados;
b) Serem assinados por representante legal da recorrente, preposto, ou por quem credenciado na ocasião da abertura de envelopes ou, ainda, por procurador, regularmente constituído.

10.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE) – http://www.birigui.sp.gov.br

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:

11.1 - A empresa credenciada, cujo projeto de Eficiência Energética for vencedora do programa de Eficiência Energética da Concessionária em que estiver participando, quando da execução dos serviços deverá:

a) Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e material fornecido perante a Prefeitura Municipal de Birigui – SP., seus próprios funcionários e terceiros, bem como a eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de

acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

b) Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

c) Indenizar a Prefeitura Municipal de Birigui – SP., por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade municipal, bem como danos físicos ou morais, causados a servidores municipais ou a terceiros.

11.2 - A entidade credenciada deverá cumprir o cronograma definido no edital de chamamento público da concessionária distribuidora de energia bem como elaborar um cronograma de execução do objeto, que será acompanhado tanto pela Concessionária quanto pela Prefeitura Municipal de Birigui - SP.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

12.1 - A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Birigui – SP., não suprimindo a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Atuarão na fase da gestão, da fiscalização, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação do órgão municipal competente.

12.3 - Para efeito do disposto neste item, a Prefeitura Municipal de Birigui registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à empresa credenciada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

13.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 24 meses, a partir da assinatura do termo de compromisso, podendo ser rescindida a qualquer tempo, no interesse da
Administração, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Caso, ao final do período de vigência, esteja em andamento a aprovação do projeto por parte da Concessionária de Distribuição, o credenciamento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1. À empresa que apresentar documentação falsa exigida para participação neste Chamamento Público poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
c) Cancelamento do registro cadastral junto a Prefeitura Municipal de Birigui – SP.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a empresa participante que não o fizer no prazo estabelecido no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Birigui - SP poderá adiar ou revogar o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, neste último caso, desobrigado de

indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

15.3 - O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Birigui - SP www.birigui.sp.gov.br.

15.4 - Outros esclarecimentos poderão ser suscitados por escrito na Diretoria de Administração e Planejamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Rua Roberto Clark nº 672 – Centro, Birigui – SP., horário das 07:00 às 17:00 horas.

15.5 - As informações e consultas somente serão respondidas se apresentadas até 05 (cinco)dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para recebimento do envelope.

15.7. A participação no presente CHAMAMENTO PÚBLICO implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

16 – DO FORO:

16.1. Fica eleito, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser, o Foro da Comarca de São Paulo, Capital, competente, uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca.

Birigui/SP, 26 de junho de 2020.